



Município de Conceição de Ipanema
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI N.º 865/2021

Autoriza o Poder Público Municipal a proceder à permuta de imóvel, serviços e obras, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar permuta com as Empresas SAAR PARTICIPAÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ n.º 24.123.106/0001-40) e G3 CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ n.º 11.111.672/0001-90), referente ao empreendimento imobiliário denominado "Loteamento Bairro Jequitibá", nos termos desta Lei.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, caberá ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA arcar com as seguintes responsabilidades:

I – Transformar a natureza do Loteamento em RESIDENCIAL e COMERCIAL, alterando o disposto no artigo 2º, *caput*, do Decreto Municipal n.º 065, de 21/07/2017;

II – Proceder à liberação dos Lotes de n.º 168, 169 e 170, da Quadra G, correspondentes às matrículas de n.º 11.832, 11.833 e 11.834, respectivamente, de propriedade da Empresa G3 CONSTRUÇÕES LTDA., dados em caução pela Empresa SAAR PARTICIPAÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA., a título de garantia para execução dos melhoramentos públicos, concernentes às obras de infraestrutura relativas ao Loteamento, nos termos do artigo 2º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 065/2017;

III – Doar à Empresa G3 CONSTRUÇÕES LTDA. os seguintes imóveis, pertencentes ao patrimônio público municipal, como Áreas Institucional e de Lazer:

a) Área Institucional, medindo 759,80m² (setecentos e cinquenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados), confrontando-se em 10,75m e 16,90m, totalizando 27,65m de frente, com a Rua Wildima Schimit; em 61,95m e 10,00m, em esquadro, totalizando 71,95m de fundos, com propriedade de Saar Incorporadora Ltda. (matrícula 11.014 - CRI de Ipanema/MG); em 20,00m de lateral direita, com o Lote 30, da Quadra C; em 18,35m, com Lote 40, da Quadra D, 10,00m, com Lote 39, da Quadra D, 10,00m, com Lote 38, da Quadra D, e 2,70m, com Lote 37, da Quadra D, totalizando 41,05m de lateral esquerda; constante da matrícula de n.º 11.933, do CRI de Ipanema/MG,

b) Área Institucional, medindo 1.008,95m² (um mil e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados), confrontando-se em 6,00m de frente, com a Rua Prefeito Gottfrid Kaizer; em 7,00m e 16,80m, totalizando 23,80m de fundos, com a Rua Wildima Schimit; em 95,65m de lateral direita, com propriedade de Saar Incorporadora Ltda. (matrícula 11.014 - CRI de Ipanema/MG); em 2,20m, com Lote 19, da Quadra B, 14,90m, com Lote 18, da Quadra B, 10,00m, com Lote 17, da Quadra B, 10,00m, com Lote 16, da Quadra B, 10,00m, com Lote 15, da Quadra B, 10,00m, com Lote 14, da Quadra B, 10,00m, com Lote 13, da Quadra B, 10,00m, com Lote 12, da Quadra B, e 20,00m, com Lote 10, da Quadra B, totalizando 97,10m de lateral esquerda; constante da matrícula de n.º 11.934, do CRI de Ipanema/MG.



Município de Conceição de Ipanema
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Parágrafo único. Os serviços, obras e áreas descritos neste artigo são avaliados em aproximadamente R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos da Planilha de Custos em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, caberá à Empresa G3 CONSTRUÇÕES LTDA. doar ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA os seguintes imóveis:

I - Lote 203, da Quadra J, medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se em 10,00m de frente, com a Rua Hilda Kaizer Saar; em 10,00m de fundos, com Lote 217, da Quadra J; em 20,00m de lateral direita, com Lote 202, da Quadra J; em 20,00m de lateral esquerda, com Lote 204, da Quadra J; constante da matrícula de n.º 11.867, do CRI de Ipanema/MG,

II - Lote 204, da Quadra J, medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se em 10,00m de frente, com a Rua Hilda Kaizer Saar; em 10,00m de fundos, com Lote 216, da Quadra J; em 20,00m de lateral direita, com Lote 203, da Quadra J; em 20,00m de lateral esquerda, com Lote 205, da Quadra J; constante da matrícula de n.º 11.868, do CRI de Ipanema/MG.

III - Lote 205, da Quadra J, medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se em 10,00m de frente, com a Rua Hilda Kaizer Saar; em 10,00m de fundos, com Lote 215, da Quadra J; em 20,00m de lateral direita, com Lote 204, da Quadra J; em 20,00m de lateral esquerda, com Lote 206, da Quadra J; constante da matrícula de n.º 11.869, do CRI de Ipanema/MG,

IV - Lote 206, da Quadra J, medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se em 10,00m de frente, com a Rua Hilda Kaizer Saar; em 10,00m de fundos, com Lote 214, da Quadra J; em 20,00m de lateral direita, com Lote 205, da Quadra J; em 20,00m de lateral esquerda, com Lote 207, da Quadra J; constante da matrícula de n.º 11.870, do CRI de Ipanema/MG,

V - Lote 207, da Quadra J, medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se em 10,00m de frente, com a Rua Hilda Kaizer Saar; em 10,00m de fundos, com Lote 213, da Quadra J; em 20,00m de lateral direita, com Lote 206, da Quadra J; em 20,00m de lateral esquerda, com Lote 208, da Quadra J; constante da matrícula de n.º 11.871, do CRI de Ipanema/MG,

VI - Lote 208, da Quadra J, medindo 197,25m² (cento e noventa e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se em 5,90m, 3,70m e 0,95m, totalizando 10,55m de frente, com a Rua Hilda Kaizer Saar; em 10,00m de fundos, com Lote 212, da Quadra J; em 20,00m de lateral direita, com Lote 207, da Quadra J; em 20,00m de lateral esquerda, com Lote 209, da Quadra J; constante da matrícula de n.º 11.872, do CRI de Ipanema/MG,

VII - Lote 209, da Quadra J, medindo 160,60m² (cento e sessenta metros e sessenta centímetros quadrados), confrontando-se em 25,35m de frente, com a Rua Professor Célio Rosa; em 17,90m de lateral direita, com Lote 208, da Quadra J; em 7,95m e 10,00m, totalizando 17,95m de lateral esquerda, com Lote 210 e Lote 211, da Quadra J, respectivamente; constante da matrícula de n.º 11.873, do CRI de Ipanema/MG,

VIII - Lote 211, da Quadra J, medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se em 10,00m de frente, com a Rua Maria Vanda Coelho; em 10,00m de fundos, com Lote 209, da Quadra J; em 20,00m de lateral direita, com Lote 210, da Quadra J; em 20,00m de lateral esquerda, com Lote 212, da Quadra J; constante da matrícula de n.º 11.875, do CRI de Ipanema/MG,

IX - Lote 212, da Quadra J, medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se em 10,00m de frente, com a Rua Maria Vanda Coelho; em 10,00m de fundos, com Lote 208, da Quadra J; em 20,00m de lateral direita, com Lote 211, da



Município de Conceição de Ipanema
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Quadra J; em 20,00m de lateral esquerda, com Lote 213, da Quadra J; constante da matrícula de n.º 11.876, do CRI de Ipanema/MG,

X – Lote 213, da Quadra J, medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se em 10,00m de frente, com a Rua Maria Vanda Coelho; em 10,00m de fundos, com Lote 207, da Quadra J; em 20,00m de lateral direita, com Lote 212, da Quadra J; em 20,00m de lateral esquerda, com Lote 214, da Quadra J; constante da matrícula de n.º 11.877, do CRI de Ipanema/MG,

XI – Lote 214, da Quadra J, medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se em 10,00m de frente, com a Rua Maria Vanda Coelho; em 10,00m de fundos, com Lote 206, da Quadra J; em 20,00m de lateral direita, com Lote 213, da Quadra J; em 20,00m de lateral esquerda, com Lote 215, da Quadra J; constante da matrícula de n.º 11.878, do CRI de Ipanema/MG,

XII – Lote 215, da Quadra J, medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se em 10,00m de frente, com a Rua Maria Vanda Coelho; em 10,00m de fundos, com Lote 205, da Quadra J; em 20,00m de lateral direita, com Lote 214, da Quadra J; em 20,00m de lateral esquerda, com Lote 216, da Quadra J; constante da matrícula de n.º 11.879, do CRI de Ipanema/MG,

XIII – Lote 216, da Quadra J, medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se em 10,00m de frente, com a Rua Maria Vanda Coelho; em 10,00m de fundos, com Lote 204, da Quadra J; em 20,00m de lateral direita, com Lote 215, da Quadra J; em 20,00m de lateral esquerda, com Lote 217, da Quadra J; constante da matrícula de n.º 11.880, do CRI de Ipanema/MG,

XIV – Lote 217, da Quadra J, medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se em 10,00m de frente, com a Rua Maria Vanda Coelho; em 10,00m de fundos, com Lote 203, da Quadra J; em 20,00m de lateral direita, com Lote 216, da Quadra J; em 20,00m de lateral esquerda, com Lote 218, da Quadra J; constante da matrícula de n.º 11.881, do CRI de Ipanema/MG,

XV – Lote 218, da Quadra J, medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se em 10,00m de frente, com a Rua Maria Vanda Coelho; em 10,00m de fundos, com Lote 202, da Quadra J; em 20,00m de lateral direita, com Lote 217, da Quadra J; em 20,00m de lateral esquerda, com Lote 219, da Quadra J; constante da matrícula de n.º 11.882, do CRI de Ipanema/MG, e

XVI – Lote 219, da Quadra J, medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se em 10,00m de frente, com a Rua Maria Vanda Coelho; em 10,00m de fundos, com Lote 201, da Quadra J; em 20,00m de lateral direita, com Lote 218, da Quadra J; em 20,00m de lateral esquerda, com Lote 220, da Quadra J; constante da matrícula de n.º 11.883, do CRI de Ipanema/MG,

Parágrafo único. Os Lotes descritos neste artigo são avaliados, ao todo, em aproximadamente R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Art. 4º - Para os fins desta Lei, fica desafetado de seu uso o bem imóvel de propriedade do patrimônio municipal, descrito nas alíneas “a” e “b”, do inciso III, do artigo 2º, desta Lei.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Obras e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, os trâmites necessários à escrituração da área e documentação da permuta prevista nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Conceição de Ipanema
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as disposições conflitantes da Lei Municipal n.º 813, de 12 de julho de 2017.

Conceição de Ipanema/MG, aos 21 de outubro de 2021.

Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal